



L E I Nº 967

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O TRANSPORTE  
GRATUÍTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AOS AGRICULTORES"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o transporte gratuito de material de construção, como: Ol carga de areia de União da Vitória até a propriedade do agricultor com o custo no posto de venda, o transporte de brita e outros materiais, visando o crescimento da produção agropecuária do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os benefícios mencionados no artigo 1º, serão uma forma de incentivo aos agricultores na construção de:

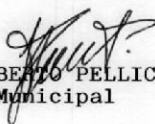
- Bio esterqueiras;
- Novas instalações para suinocultura;
- Novas instalações para gado leiteiro;
- Aviários e,
- Silos para armazenamento dos produtos.

**Art.2º** - As normas e diretrizes para se beneficiar dos incentivos previstos nesta Lei, serão estabelecidos e regulamentados por Decreto Municipal, no prazo de 15 dias.

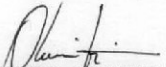
**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de abril de 1995.

  
JOARES ALBERTO PELLICOLI  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
OLMIR REMUSSI  
Diretor da Agricultura

